

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ**

EDITAL 03/22 - PROCESSO ELEITORAL – DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria n. 41/2022 – FDR-GD, torna públicas as regras para consulta à comunidade acadêmica, destinada à **indicação do Diretor e do Vice-Diretor da Faculdade de Direito do Recife**, nos termos da Resolução n. 01/98, do Conselho do Centro:

1. Inscrição das candidaturas:

- 1.1. Poderão ser candidatos os professores que preencham os requisitos determinados no Art. 54 do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco – outubro de 2018:
 - 1.1.1. Encontrar-se na classe E (com denominação de Professor Titular), na Classe D (com denominação de Professor Associado) da Carreira de Magistério o Superior, de que cuida a Lei n. 12.772, de 2012, assim como os professores que, independentemente do nível ou da classe na mencionada carreira, possuam título de Doutor;
 - 1.1.2. Estar lotado e com exercício no CCJ-UFPE;
 - 1.1.3. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE) ou tempo Integral (40h);
 - 1.1.4. Comprovar o exercício de 02 (dois) anos em cargo ou função de gestão na instituição, mediante certidão emitida pelo órgão competente.
- 1.2. O Requerimento de inscrição deve ser protocolado na Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, entre os dias **02 de dezembro de 2022 e 20 de dezembro de 2022**, no horário das 8 horas às 14 horas, firmado pelos candidatos e instruídos com cópia impressa dos seus currículos Lattes e do respectivo programa de trabalho.
- 1.3. A Secretaria da Comissão Eleitoral publicará cópia dos requerimentos de inscrição no quadro de avisos da Faculdade de Direito do Recife, no dia **22 de dezembro de 2022**, para ciência da comunidade acadêmica. Os documentos anexados aos requerimentos de inscrição poderão ser consultados por qualquer interessado na Secretaria da Faculdade de Direito do Recife.
- 1.4. A candidatura poderá ser impugnada por qualquer interessado, mediante requerimento escrito, protocolado na Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, entre os dias **26 e 28 de dezembro de 2022**, no horário das 8 horas às 14 horas;
- 1.5. Os Candidatos devem comparecer, pessoalmente ou mediante procurador habilitado, independentemente de notificação ou intimação, à Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, entre os dias **02 e 04 de janeiro de 2023**, no horário das 8 horas às 14 horas, a fim de receberem cópia das possíveis impugnações, podendo apresentar sua defesa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 1.6. A Comissão Eleitoral poderá requisitar esclarecimentos e/ou documentos junto aos órgãos da Universidade, a fim de instruir o julgamento das inscrições.
- 1.7. Faculta-se ao Presidente da Comissão Eleitoral distribuir os requerimentos entre os demais membros, que funcionarão como relatores, caso o número de impugnações recomende tal providência.
- 1.8. Da decisão da Comissão Eleitoral pelo deferimento ou indeferimento de inscrições, cabe recurso ao Conselho do Centro, sem efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias.

1.9. Acatada a impugnação contra candidato a Diretor ou a Vice-Diretor, a chapa poderá ser completada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro candidato, que atenda aos requisitos deste Edital.

2. Corpo Eleitoral

2.1. – Poderão votar no certame os professores e servidores, integrantes do quadro permanente da Universidade Federal de Pernambuco, em efetivo exercício, lotados na Faculdade de Direito do Recife (CCJ/UFPE), assim como os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, mestrado e doutorado da Faculdade de Direito do Recife (CCJ/UFPE).

2.2. – São considerados em efetivo exercício, para os fins deste Edital, os professores e servidores no gozo de férias, assim como os que se encontrem afastados para licença prêmio por assiduidade, licença sabática ou licença para tratamento de saúde. Não poderão votar os professores e servidores que se encontrem afastados, com ou sem ônus para a instituição, por qualquer outro motivo.

2.3. – Poderão votar os alunos vinculados aos cursos de graduação, mestrado e doutorado da Faculdade de Direito do Recife (CCJ/UFPE) que se encontrem com trancamento de matrícula ou com matrícula-vínculo.

2.4. – Cada eleitor votará uma única vez, ainda que pertença a mais de um segmento eleitoral. Neste caso, o professor servidor e o professor aluno votarão como docentes e o servidor aluno votará como servidor.

2.5. – A Comissão tornará público o rol de eleitores aptos à votação no dia **27 de janeiro de 2023**, mediante publicação no quadro de avisos da Faculdade de Direito do Recife.

2.6. – Qualquer candidato ou eleitor poderá impugnar a inclusão ou a exclusão de eleitores, no prazo de 04 (quatro) dias contados da divulgação das listagens. Recebida a impugnação, o eleitor será ouvido em 24 (vinte e quatro) horas.

2.7. – Excluído o eleitor, este poderá interpor recurso ao Conselho do Centro no prazo de 02 (dois) dias. Neste caso, o seu voto será colhido em separado e somente será apurado se o recurso for provido.

3. Apuração dos votos

3.1. – A apuração dos votos será realizada separadamente por segmento (professores, servidores e estudantes), atribuindo-se a cada segmento o peso de 70%, 15% e 15%, respectivamente.

3.2. – Os votos de cada segmento serão multiplicados por fator K_i , resultante da ponderação definida no item anterior, calculado na forma a seguir:

$$K_i = \frac{P_i \sum V_i}{V_i}$$

Onde: P_i = Peso percentual do segmento i

V_i = Votantes do segmento i

$\sum V_i$ = Total dos votantes de todos os segmentos

3.3.- Considera-se eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos do escrutínio, excluindo-se os votos nulos ou em branco.

3.4. – Divulgado o resultado, será encaminhado ao Conselho do Centro de Ciências Jurídicas, a quem competirá julgar eventuais recursos e impugnações.

4. Calendário eleitoral:

4.1.– Inscrições: 02.12.22 e 20.12.22.

4.2.– Publicação dos requerimentos de inscrição em quadro de aviso: 22.12.22

- 4.3.– Impugnação de candidaturas: 26.12.22 a 28.12.22
- 4.4.– Manifestação dos candidatos impugnados: 02.01.23 a 04.01.23.
- 4.5.– Julgamento das inscrições sem impugnação: 09.01.23
- 4.6.– Julgamento das inscrições com impugnação: 06.01.23
- 4.7.– Publicação da listagem de eleitores: 27.01.23
- 4.8.– Impugnação de eleitores: 24.01.23 a 26.01.23
- 4.9. – Julgamento das impugnações: 30.01.23
- 4.10. – Realização da eleição: 13.02.23, no horário das 9horas às 20horas no Edifício sede da Faculdade de Direito do Recife.

5. Regras finais

- 5.1. – Os prazos de impugnação, tanto de candidaturas quanto de eleitores, são preclusivos, não sendo conhecidos pedidos formulados fora das oportunidades previstas neste Edital.

Recife, 16 de novembro de 2022.

Professor Silvio Romero Beltrão

Presidente – Membro titular (docente)

Professor Walber de Moura Agra

Vice-Presidente - Membro titular (docente)

Professora Ingrid Zanella Andrade Campos

Membro titular (docente)

Bibliotecária Karine Gomes Falcão Vilela

Membro titular (servidora)

Maria Fernanda de Melo Pontes

Membro titular (discente) – Representante do DADSF

Carla de Arruda Paiva

Secretária geral

(Comissão nomeada pela Portaria 41/2022 – FDR -GD)